



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial n.º 2407 de 5/XI/1877 — Área: 1143 Km² — Altitude: 612 metros
MANHUAÇU — MINAS GERAIS

LEI Nº 1837/94

/ Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Lajinha - AMBLA - com sede nesta cidade de Manhuaçu/MG".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus REPRESENTANTES, Decretou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei.

ARTIGO 1º) - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Moradores do Bairro Lajinha - AMBLA - com sede nesta cidade de Manhuaçu/MG.

ARTIGO 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 22 de fevereiro de 1.994


ANTONIO TEODORO DUTRA - Prefeito Municipal


RENC DE OLIVEIRA - Sec/Munic/administração

1869
MANHUAÇU
1877